

3º CTAERN



3º CONGRESSO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS/AS

CONGRESSISTAS DO 3º CTAERN

3º Congresso dos Trabalhadores em Saneamento e Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Norte



“Em defesa da categoria e luta pelo saneamento público”.

O **SINDÁGUA-RN**, considerando o disposto no artigo 8º do Regimento Interno do **3º CTAERN**, resolve firmar o presente regimento, que regulará as relações do **DELEGADO/A NATO E DOS/DAS DELEGADOS/AS CONGRESSISTAS DO 3º CTAERN**, com realização do **SINDÁGUA-RN**, mediante os seguintes artigos:

2

CAPÍTULO I

DO RECONHECIMENTO

Artigo 1º - Serão reconhecidos/as na plenária do **3º CTAERN**, os/as delegados/as natos e os delegados/as congressistas eleitos pelos trabalhadores.

§ 1º - Serão delegados/as **natos do 3º CTAERN**, com direito a voz e voto, nos termos do Regimento Interno:

1. Os/as membros da diretoria Plena do **SINDÁGUA-RN** eleitos para o triênio **2021/2024 (diretor-presidente, secretários e diretores regionais)**;
2. Os/as diretores/as eleitos/as da **APOSCAERN** – Associação dos Aposentados da CAERN eleitos para o triênio **2021/2024**;

§ 2º - Serão delegados/as **eleitos** do **3º CTAERN**, com direito a voz e voto, os trabalhadores de saneamento do estado do Rio Grande do Norte. A assembleia para eleição dos delegados do **3º CTAERN** será realizada de forma telepresencial **de 03 a 05/10/2022 através do site www.sindaguarn.com.br**.

§ 3º – A **CAERN e SAAE's - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** serão assim consideradas:

1. Superintendências capital e interior;
2. Distritos operacionais capital e interior;
3. Agencias de atendimento capital e interior;
4. Regional metropolitana;
5. ETAS, ETES e Captações;
6. Demais localidades.

CAPÍTULO II

3

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 2º - Será responsabilidade do **SINDÁGUA-RN** os trâmites do processo eleitoral dos/as delegados/as congressistas do **3º CTAERN** nos termos deste regimento e no prazo definido pelo edital de convocação. **A eleição do/a delegado/a congressista será coordenada pelo/a dirigente sindical e ocorrerá de maneira ON-LINE.**

Parágrafo Primeiro – O **SINDAGUA-RN** divulgará Edital de Convocação do **3º CTAERN**, e nele, estarão presentes as seguintes informações e parâmetros:

a) Data das inscrições e realização das eleições on-line, parâmetro de quantidade de delegados, data de envio das teses, forma de realização do congresso, documentos necessários para candidatura;

Parágrafo Segundo – Para ser candidato/a delegado/a congressista, o trabalhador deverá se candidatar previamente de acordo com as instruções e menções do edital **de 27 a 29 de setembro de 2022, no site www.sindaguarn/congresso. É OBRIGATÓRIO a apresentação de dados como nome completo, número de RG, CPF, o preenchimento de e-mail e número de telefone com whatsapp disponível.**

Parágrafo Terceiro – O delegado/a será eleito através de assembleia geral na data e prazo fixados pelo edital sendo seu suplente o segundo mais votado na respectiva regional da CAERN / SAAE;

Parágrafo Quarto – A eleição será por voto direto e secreto ou por aclamação definida em assembleia de maneira ON-LINE;

Parágrafo Quinto – Todos os trabalhadores vinculados na respectiva Unidade poderão participar do processo eleitoral;

Parágrafo Sexto – A eleição será realizada de maneira on-line pelo site www.sindaguarn.com.br dentro do prazo estabelecido no edital;

Parágrafo Sétimo – Os delegados/as serão eleitos por maioria simples pelos trabalhadores lotados na unidade;

Parágrafo Oitavo – O **SINDAGUA-RN** comunicará aos trabalhadores eleitos delegados/as congressistas e suplentes, a data de início e término do congresso, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do **3º CTAERN**;

Parágrafo Nono – A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por meio eletrônico no site do SINDÁGUA/RN e formalmente onde conste:

- a) O nome do trabalhador;
- b) Matrícula do trabalhador;

4

Parágrafo Décimo – Os/as delegados/as eleitos/as em conformidade com este Regimento Congressual e com o Estatuto do SINDÁGUA/RN especificamente determinados no Título IV Capítulo II, do Congresso da Categoria, no Artigo 10º, Parágrafo Único, serão relacionados e nominalmente pela Comissão Eleitoral, cuja relação será encaminhada para a Secretaria do SINDÁGUA/RN, com as respectivas atas, através de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do evento, ou seja, no dia 04 de outubro de 2022;

Parágrafo Décimo – O **SINDÁGUA RN** providenciará a liberação do trabalhador junto a sua unidade de trabalho e junto à direção da **CAERN**, visando a sua liberação para o **3º CTAERN**;

Parágrafo décimo primeiro - São considerados como delegados/as congressistas os trabalhadores eleitos para este fim na proporcionalidade de um delegado/a para representar 50 (cinquenta) trabalhadores por regional da Caern e nos casos dos SAAE´s - Serviço Autônomo de Água e Esgoto serão somados os trabalhadores destas autarquias municipais de modo que atenda a proporcionalidade estipulada conforme edital de convocação congressual. Desta forma as vagas ficaram assim estabelecidas:

- a) **Regional Natal Sul** com 234 (duzentos e trinta e quatro) trabalhadores associados tem direito a eleger até 4 (quatro) delegados/das;
- b) **Regional Oeste (Mossoró)** tem 139 (cento e trinta e nove) trabalhadores associados e por isso fica com o direito de eleger até 2 (dois) delegados/as;
- c) **A Regional Agreste Trairi** com 209 (duzentos e nove) trabalhadores associados e elegem até 4 (quatro) delegados/as;
- d) **A Regional Oeste (Pau dos Ferros)** com 79 (setenta e nove) trabalhadores associados elegem 1 (um) delegado/a;
- e) **A Regional Sertão Central (Assú)** com 90 (noventa) trabalhadores associados elegem 1 (um) delegados/as;
- f) **A Regional Mato Grande** com 86 (oitenta e seis) trabalhadores associados elegem 1 (um) delegados/as;
- g) **Regional Natal Norte** com 61 (sessenta e um) trabalhadores associados elegem 1 (um) delegados/as;
- h) **A Administração Central** com 205 (duzentos e cinco) trabalhadores associados tem direito a eleger até 4 (quatro) delegados/das;
- i) **Regional Seridó (Caicó/Currais Novos)** com 192 (cento e noventa e dois) trabalhadores associados elegem até 3 (três) delegados/as;
- j) **Os SAAE´s - Serviço Autônomo de Água e Esgoto** com menos de 50 (cinquenta) trabalhadores associados elegem 1 (um) delegado/a;

CAPÍTULO III

DO MANDATO

5

Artigo 3º - Os/as delegados/as congressistas do **3º CTAERN** participarão de forma presencial como delegados/as durante **3 (três) dias**, compreendidos entre os dias **4 a 6 de novembro de 2022**, se obrigando a respeitar o regimento interno do **3º CTAERN** a ser aprovado na Assembleia Geral que ocorrerá na **quinta-feira, dia 27 de setembro de 2022, de forma telepresencial pelo www.sindaguarn.com.br**.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO/A DELEGADO/A CONGRESSISTA

Artigo 4º - O Plenário dos/as delegados e delegadas credenciados/as constitui-se na instância máxima do **3º CTAERN**, tendo a competência para analisar as propostas de Resolução, de Emendas ao Estatuto e de Moções, discutidas no **3º CTAERN**, nos quais tenham alcançado o percentual mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) estipulado pela Coordenação; podendo aprová-las e/ou rejeitá-las, em parte ou na sua totalidade, respeitando o temário, o Regimento Interno e a Ordem do Dia.

I - Somente os/as delegados/as e delegados/as credenciados/as terão direito à voz e voto.

Artigo 5º - Compete ao/a delegado/a congressista:

- a) Apoiar e integrar a luta dos trabalhadores;
- b) Representar os trabalhadores de sua Unidade junto ao **3º CTAERN**;
- c) Participar do evento com ética e moralidade;
- d) Responsabilizar-se pela distribuição dos boletins e publicações que digam respeito ao **3º CTAERN**;
- e) Realizar propostas condizentes ao evento;
- f) Auxiliar o bom funcionamento do **3º CTAERN**;
- g) Discutir coletivamente, organizando as suas reivindicações, manifestações, críticas e sugestões para melhoria das condições de trabalho, encaminhando-as no momento oportuno do evento;
- h) Outras, a serem eventualmente discutidas no **3º CTAERN**.

CAPÍTULO V

DAS PRERROGATIVAS

Artigo 6º - Serão disponibilizados almoço e lanche aos participantes do **3º CTAERN**. Aos delegados/as do Congresso oriundos do interior do estado serão disponibilizados os alojamentos da ASSEC, bem como o ressarcimento despesas com a alimentação durante o evento e de locomoção de ida e de volta ao Congresso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6

Artigo 7º - A ação do/a delegado/a congressista é livre, respeitadas as conveniências de funcionamento do evento constantes no Regimento Interno do **3º CTAERN**, no presente regimento.

Artigo 8º - O presente Regulamento passa a fazer parte integrante do Regimento Interno do **3º CTAERN**, como anexo.

Natal/RN, 22 de setembro de 2022



Ricardo André Rodrigues
Diretor Presidente

3º CTAERN



3º CONGRESSO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REALIZAÇÃO:



APOIO:

